



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2017 DISPENSA Nº. 10/2017

PARTES:

Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Lopes & Faleiros LTDA – Contratada.

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS. Conforme Anexo II do Edital.

AUTORIZAÇÃO: 31/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

**LEI 639/2013, QUE
ESTABELECE O VEÍCULO
OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DO MUNICÍPIO.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 639/2.013

de 22 de maio de 2013.

Institui o veículo oficial de divulgação do Município, e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS, passa a
ser o Jornal Diário Estado do Pantanal, razão social Veranilce da Silva - ME, inscrito no
CNPJ/ME, nº 13.035.632/0001-32, assim considerado como meio oficial de
comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do
Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e
fundações.

Artigo 2º. A edição do veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS
será realizada em meio eletrônico ou convencional de edição na forma impressa e
atenderá quando possível aos requisitos de autenticidade, validade jurídica e
interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil,
instituída pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das
dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos
01 de abril de 2013, revogadas as disposições da Lei nº 538, de 09 de fevereiro de
2010.

Jun Iri Haça,
Prefeito Municipal.

Rua: 13 de Maio, nº 355 - CEP: 79100-001 - Fone/Fax: 028-33268-11/04713102



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PORTARIA Nº 001/ADM/2017
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

PORTARIA Nº 001/ADM/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo nominados, para sob a Presidência do Primeiro, proceder todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes:

SILVÂNIA MOREIRA ROSA- Presidente - Servidora do Quadro Comissionado

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA - Suplente - Servidor do Quadro Efetivo

MARTA DE CARVALHO MOREIRA - membro - Servidora do Quadro Efetivo

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - membro - Servidor do Quadro Comissionado

Artigo 2º - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação, a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

Solicito ao excelentíssimo Prefeito Municipal autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa do exercício de 2017, como demonstra:

Gasolina

Administração R\$ 272,00

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01-Gabinete do Secretario

04.121.202-Gestão e Administrativa e Finança

2.005-Gestão de Atividades Administrativas e Financeiras do Município

0-Recursos Ordinários

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 0 Ficha: 26

Secretaria Assistência R\$ 102,00

04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

04.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.304 – Gestão da Assistência Social

2.008 – Manutenção e operacionalização Assistência Social.

0 – Recurso Próprio.

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 0 Ficha :377

Secretaria Educação R\$ 136,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.306 – Gestão da Educação do Município

2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação

11- Receitas e Imposros e Transf.Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo -

Fonte 11 Ficha :47

Turismo R\$ 238,00

08.00 - Secretaria municipal de turismo e meio ambiente

08.01 - Gabinete do secretário

23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente

2.050 - Operacionalização do desenvolvimento do meio ambiente local

0-Recursos ordinários do tesouro

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47

CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

33.90.30.00 - Material de consumo
Fonte 0 Ficha :222

Secretaria de Saúde R\$ 3,852,20

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
0601- Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH
33903900 - Material de Consumo fonte 21 ficha 295

Óleo Diesel

Gabinete R\$ 256,00

02.00 - Gabinete do prefeito
02.01 - Gabinete do prefeito
04.122.201 - Gerir a execução da plataforma de governo
2.002 - Gestão da execução dos programas de governo
0-Recursos ordinários do tesouro
33.90.30.00 - Material de consumo fonte 0 ficha 03

Secretaria Educação R\$ 112,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.305 – Atividade da Educação básica
2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo
fonte 14 ficha 61

Secretaria de Saúde R\$ 2.515,20

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
0601- Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH
33.90.30.00 - Material de consumo
fonte 21 ficha 295

Bio Diesel S10

Secretaria de Saúde ônibus – R\$ 502,50

06.00 - secretaria municipal de saúde
06.01 - fundo municipal de saúde
10.302.310 - média e alta complexidade
2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH
33.90.30.00 - material de consumo
Fonte -21 Ficha -295

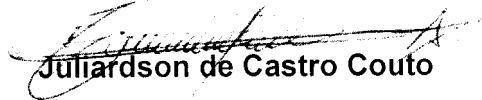
A entrega do combustível a ser adquirido deverá ser realizada diretamente nos veículos de propriedade da municipalidade no Município de Bodoquena MS, no ato da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

solicitação da autoridade competente ao posto a ser contratado, e este deverá fazer preferencialmente atendimento 24 horas.

Bodoquena – MS, 31 de janeiro de 2017



Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:
EM 31/01/2017



KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Proponente: **Posto Via Norte Ltda. EPP**
 CNPJ: **20.025.135/0001-19** Insc. Estadual: **28.34E.29F-3**
 Endereço: **Av. Coronel Antônio**
 Cidade: **Campo Grande** Estado: **MS**
 Fone/Fax: **3043-1281** Cep: **79033000**

Dados do assinante do Contrato (Nome, RG, CPF, Endereço, Telefone e E-mail)

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS. Conforme Anexo II do Edital

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum					
1	Gasolina comum - Sec. Administração	Litros	80	3,799	R\$ 303,92
2	Gasolina comum - Sec. Assis. Social	litros	30	3,799	R\$ 113,97
3	Gasolina comum - Sec. Educação	litros	40	3,799	R\$ 151,96
4	Gasolina Comum - Sec. Turismo	litros	70	3,799	R\$ 265,93
5	Gasolina comum - Sec. Saúde	litros	1133	3,799	R\$ 4297,26
Valor Total					R\$ 5190,04
Óleo Diesel Comum					
6	Óleo Diesel Comum - Gabinete	litros	80	3,754	R\$ 300,32
7	Óleo Diesel Comum - Sec. Educação	litros	35	3,754	R\$ 131,39
8	Óleo Diesel Comum - Sec. Saúde	litros	786	3,754	R\$ 2950,54
Valor Total					R\$ 3382,25
Bio Diesel S10					
9	Bio Diesel S10 - Sec. Saúde	Litros	150	3,799	R\$ 569,85
Valor Total					R\$ 569,85
Valor Geral					R\$ 9086,14

Escrever o Valor Geral por extenso: **noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos**
 Estou de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada proponho os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Horário de Funcionamento: **06:00 às 22:00**

Banco: **Douglas** Conta: **455133** Agência: **2936-X**

"Solicitamos preencher todos os dados, bem como "Horário de Funcionamento", "Banco", "Conta", "Agência" e "Valor Geral por Extenso".

Luana Henrique
 Nome, assinatura e CPF do representante legal da Empresa.

Cidade/Estado: **10 de janeiro** de 2017.

Posto Via Norte LTDA
20.025.135/0001-19



PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Proponente: CONTINENTAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA
CNPJ: 08.958.348/0001-06 Insc. Estadual: 28.344.943-8
Endereço: BR.163, 3526 - UNIVERSITÁRIO
Cidade: CAMPO GRANDE Estado: MATO GROSSO DO SUL
Fone/Fax: 67-3387-2453 Cep: 79079-005
e-mail: postoamericams@gmail.com

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS. Conforme Anexo II do Edital.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum					
1	Gasolina comum - Sec. Administração	Litros	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
2	Gasolina comum - Sec. Assist. Social	litros	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
3	Gasolina comum - Sec. Educação	litros	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
4	Gasolina Comum - Sec. Turismo	litros	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
5	Gasolina comum - Sec. Saúde	litros	1133	R\$ 3,75	R\$ 4.248,75
Valor Total					R\$ 5.073,75

Óleo Diesel Comum					
6	Óleo Diesel Comum - Gabinete	litros	80	R\$ 3,56	R\$ 284,72
7	Óleo Diesel Comum - Sec. Educação	litros	35	R\$ 3,56	R\$ 124,57
8	Óleo Diesel Comum - Sec. Saúde	litros	786	R\$ 3,56	R\$ 2.797,37
Valor Total					R\$ 3.206,66

Bio Diesel					
9	Bio Diesel S10 - Sec. Saúde	Litros	150	R\$ 3,66	R\$ 548,85
Valor Total					R\$ 548,85
Valor Geral					R\$ 8.829,26

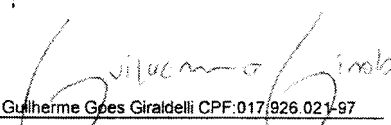
Escrever o Valor Geral por extenso: OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Horário de Funcionamento: 24HORAS

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta: 22-2	Agência: 3658
------------------------------------	-------------	---------------

" Solicitamos preencher todos os dados, bem como "Horário de Funcionamento", "Banco", "Conta", "Agência" e "Valor Geral por Extenso".

CAMPO GRANDE/MS, 11 de JANEIRO de 2017. 
Guilherme Góes Giraldele CPF:017/926.021-97

08.958.348/0001-06
CONTINENTAL COM. DE COMBUSTÍVEIS
E DERIVADOS LTDA

ROD BR 163 - KM 3526
B UNIVERSITÁRIO - CEP 79079-006
CAMPO GRANDE MS



PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Proponente: LOPES E FALEIROS LTDA

CNPJ: 18.947.287/0001-93

28.391.972-8

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 3144

Cidade: CAMPO GRANDE

Estado: MS

Fone/Fax: 67-3391-2979

Cep: 79101-001

FRANCISCO ANDRADE / RG297.764 MS postoeologico@redefaleiros.com.br

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS. Conforme Anexo II do Edital.

Item	Especificação	Und		Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum					
1	Gasolina comum - Sec. Administração	Litros	80	R\$ 3,40	RS 272,00
2	Gasolina comum - Sec. Assist. Social	litros	30	R\$ 3,40	RS 102,00
3	Gasolina comum - Sec. Educação	litros	40	R\$ 3,40	RS 136,00
4	Gasolina Comum - Sec. Turismo	litros	70	R\$ 3,40	RS 238,00
5	Gasolina comum - Sec. Saúde	litros	1133	R\$ 3,40	RS 3.852,20
				Valor Total	R\$ 4.600,20
Óleo Diesel Comum					
6	Óleo Diesel Comum - Gabinete	litros	80	R\$ 3,20	RS 256,00
7	Óleo Diesel Comum - Sec. Educação	litros	35	R\$ 3,20	RS 112,00
8	Óleo Diesel Comum - Sec. Saúde	litros	786	R\$ 3,20	RS 2.515,20
				Valor Total	R\$ 2.883,20
Bio Diesel S10					
9	Bio Diesel S10 - Sec. Saúde	Litros	150	R\$ 3,35	RS 502,50
				Valor Total	R\$ 502,50
				Valor Geral	R\$ 7.985,90

Escrever o Valor Geral por extenso: Sete mil novecentos e oitenta e cinco reais, noventa centavos.

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Horário de Funcionamento: 24 horas

Banco: 341 Itaú

Conta: 09646-6

Agência: 7851

"Solicitamos preencher todos os dados, bem como "Horário de Funcionamento", "Banco", "Conta", "Agência" e "Valor Geral por Extenso".

Campo Grande Ms, 11 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ANDRADE / 391.339.159-20

18.947.287/0001-93

LOPES E FALEIROS LTDA

Av. Duque de Caxias, 3144

Jardim Vera Cruz - CEP 79101-001

Campo Grande

MS

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA LOPES & FALEIROS LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. LUCAS LOPES FALEIROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.334.853 SEJUSP/MS expedida em 23 de janeiro de 2012, CPF nº 725.125.981-87, filho de Valmir Faleiros e Niceia Aparecida Lopes Faleiros, nascido na cidade de Campo Grande/MS aos 17 de novembro de 1992, residente e domiciliado a Rua Jintoku Minei, nº 101, 22º andar, Ap. 2202, Edifício Monet, bairro Santa Fé, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.021-450.

2. RAFAELA LOPES FALEIROS, brasileira, solteira, natural de Campo Grande/MS, nascida em 20/10/1987, empresária, portadora do CPF nº 008.276.171-00 e RG nº 1.459.967 SSP/MS expedido em 05/07/2002, filha de Valmir Faleiros e de Nicéia Aparecida Lopes Faleiros, residente e domiciliada a rua Jintoku Minei, nº 101, Ap. 2202, Edifício Monet, bairro Royal Park, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.021-450.

Resolvem, de comum acordo e de conformidade com a legislação vigente, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a razão social de LOPES & FALEIROS LTDA, com sede e foro jurídico na Avenida Duque de Caxias, nº 3144, Jardim Vera Cruz, nesta cidade de Campo Grande/MS. CEP 79.101-001, e observada às disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios;

CLÁUSULA 2ª – O objeto é comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, podendo ampliar ou reduzir seus objetivos desde que do interesse dos sócios;

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Lucas Lopes Faleiros	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
Rafaela Lopes Faleiros	247.500 quotas	R\$ 247.500,00

1%

99%

Totais

250.000 quotas

R\$ 250.000,00

CLÁUSULA 4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito pela preferência para a aquisição;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia RAFAELA LOPES FALEIROS, com os poderes e atribuições de representá-la em todos os atos da sociedade, inclusive em juízo e nomear procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que se procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Dos resultados apurados, os lucros poderão ser distribuídos a qualquer tempo, a critério dos sócios, inclusive para aumento de capital, ou, no caso de prejuízos ficarão escriturados para compensação com lucros futuros. Quando se proceder a distribuição desses resultados, e mesmo que acumulados, serão atribuídos aos sócios e por eles suportados na medida exata do capital subscrito.

CLÁUSULA 9ª – Os sócios receberão mensalmente, a título de pró-labore, a quantia a ser fixada em comum acordo, que não poderá ultrapassar os permissivos legais e nem a capacidade financeira da sociedade, devendo tal despesa ser levada à conta de despesas.

CLÁUSULA 10ª – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação nos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz mediante alteração contratual. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

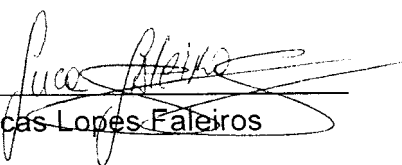
CLÁUSULA 12ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade terá que notificar por escrito ao sócio remanescente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que o mesmo possa manifestar seus interesses pela aquisição das quotas do sócio retirante, caso o sócio notificado não manifeste o seu interesse na aquisição das quotas, as mesmas poderão ser negociadas livremente;

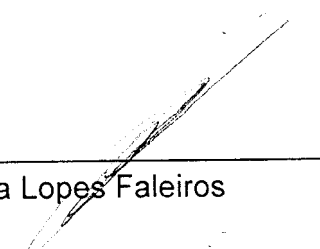
CLÁUSULA 13ª – Nos termos do Art. 1011, § 1º do Código Civil, os sócios acima qualificados, declaram que não estão condenados em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

Os sócio elegem o foro desta comarca de Campo Grande/MS para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

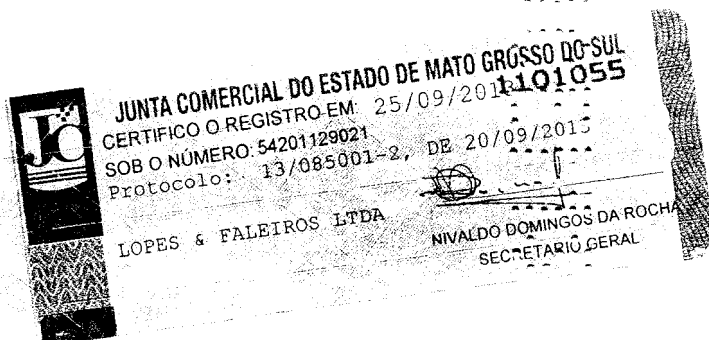
Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2013.


Lucas Lopes Faleiros


Rafaela Lopes Faleiros

Advogado

Dra. Rafaela Lopes Faleiros
OAB 14480



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LOPES & FALEIROS LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. **LUCAS LOPES FALEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.334.853 SEJUSP/MS expedida em 23 de janeiro de 2012, CPF nº 725.125.981-87, filho de Valmir Faleiros e Niceia Aparecida Lopes Faleiros, nascido na cidade de Campo Grande/MS aos 17 de novembro de 1992, residente e domiciliado a Rua Jintoku Minei, nº 101, 22º andar, Ap. 2202, Edifício Monet, bairro Santa Fé, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.021-450.

2. **RAFAELA LOPES FALEIROS**, brasileira, solteira, natural de Campo Grande/MS, nascida em 20/10/1987, empresária, portadora do CPF nº 008.276.171-00 e RG nº 1.459.967 SSP/MS expedido em 05/07/2002, filha de Valmir Faleiros e de Nicéia Aparecida Lopes Faleiros, residente e domiciliada a rua Jintoku Minei, nº 101, Ap. 2202, Edifício Monet, bairro Royal Park, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.021-450.

Únicos sócios da empresa LOPES & FALEIROS LTDA, com sede e foro jurídico na Avenida Duque de Caxias, nº 3144, Jardim Vera Cruz, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.101-001, Registrada na JUCEMS sob o N° 54201123021 em 25/09/2013, CNPJ N° 18.947.284/0001-93, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – alterar o objeto social da empresa, que passa a ser de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo – GLP e Comércio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a razão social de LOPES & FALEIROS LTDA, com sede e foro jurídico na Avenida Duque de Caxias, nº 3144, Jardim Vera Cruz, nesta cidade de Campo Grande/MS. CEP 79.101-001, e observada às disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios;

CLÁUSULA 2ª – O objeto social da empresa é de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo – GLP e Comércio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

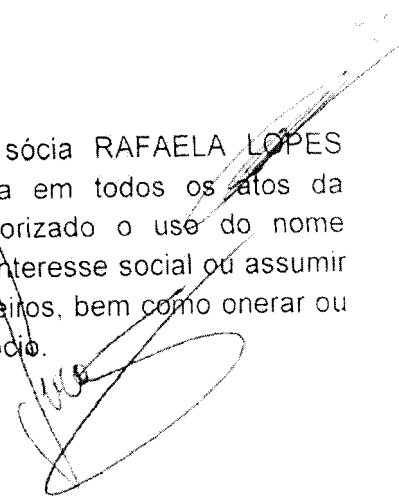
Lucas Lopes Faleiros	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	1%
Rafaela Lopes Faleiros	247.500 quotas	R\$ 247.500,00	99%
Totais	250.000 quotas	R\$ 250.000,00	

CLÁUSULA 4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito pela preferência para a aquisição;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia RAFAELA LOPES FALEIROS, com os poderes e atribuições de representá-la em todos os atos da sociedade, inclusive em juízo e nomear procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA 8ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que se procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Dos resultados apurados, os lucros poderão ser distribuídos a qualquer tempo, a critério dos sócios, inclusive para aumento de capital, ou, no caso de prejuízos ficarão escriturados para compensação com lucros futuros. Quando se proceder a distribuição desses resultados, e mesmo que acumulados, serão atribuídos aos sócios e por eles suportados na medida exata do capital subscrito.

CLÁUSULA 9ª – Os sócios receberão mensalmente, a título de pró-labore, a quantia a ser fixada em comum acordo, que não poderá ultrapassar os permissivos legais e nem a capacidade financeira da sociedade, devendo tal despesa ser levada à conta de despesas.

CLÁUSULA 10ª – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação nos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz mediante alteração contratual. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade terá que notificar por escrito ao sócio remanescente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que o mesmo possa manifestar seus interesses pela aquisição das quotas do sócio retirante, caso o sócio notificado não manifeste o seu interesse na aquisição das quotas, as mesmas poderão ser negociadas livremente;

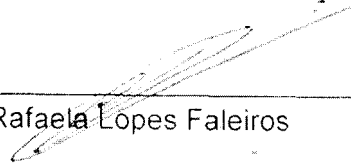
CLÁUSULA 13ª – Nos termos do Art. 1011, § 1º do Código Civil, os sócios acima qualificados, declaram que não estão condenados em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

Os sócio elegem o foro desta comarca de Campo Grande/MS para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2013.


Lucas Lopes Faleiros


Rafaela Lopes Faleiros

Advogado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.947.284/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2013	
NOME EMPRESARIAL LOPES & FALEIROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ECOLOGICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 3144	COMPLEMENTO	
CEP 79.101-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERA CRUZ	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO postorouxinol@hotmail.com	TELEFONE (67) 3341-7421		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2017** às **09:40:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES & FALEIROS LTDA
CNPJ: 18.947.284/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:51:57 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **D948.4C62.7397.BB0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **020848/2017**

Contribuinte: LOPES & FALEIROS LTDA
CCE: **283919728**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e-
mitida às 08:42:53 horas do dia 31/01/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18947284/0001-93
Razão Social: LOPES E FALEIROS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ECOLOGICO
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 3144 / JARDIM VERA CRUZ / CAMPO GRANDE / MS / 79101-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2017 a 12/02/2017

Certificação Número: 2017011403244630948042

Informação obtida em 31/01/2017, às 09:44:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & FALEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.947.284/0001-93
Certidão nº: 123882588/2017
Expedição: 31/01/2017, às 11:29:29
Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES & FALEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.947.284/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3056094

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/01/2017, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LOPES & FALEIROS LTDA, portador do CNPJ: 18.947.284/0001-93. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 31 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

003501144





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMRE
Secretaria Municipal
da Receita



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Inscrição Municipal 0018440400-1	CPF/CNPJ 18.947.284/0001-93	Data de Abertura 25/09/2013	Nº de Controle 0005587/17-53
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Razão Social
LOPES & FALEIROS LTDA

Nome Fantasia
AUTO POSTO ECOLOGICO

Localização
**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 3144
JARDIM VERA CRUZ
CAMPO GRANDE/MS**

Contador

Licença MEIO AMBIENTE	Vencimento 06/11/2017
---------------------------------	---------------------------------

Horário de Funcionamento
**SEG: 00:00:00 ÀS 23:59:00 TER: 00:00:00 ÀS 23:59:00 QUA: 00:00:00 ÀS 23:59:00 QUI: 00:00:00 ÀS 23:59:00
SEX: 00:00:00 ÀS 23:59:00 SAB: 00:00:00 ÀS 23:59:00 DOM: 00:00:00 ÀS 23:59:00**

Ocupação Solo Não	Publicidade Não	Licença Especial Sim
----------------------	--------------------	-------------------------

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. As Licenças Sanitária e Ambiental, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Parecer STRANS, no que couber, devem ser providenciados no prazo máximo de 90(noventa) dias sob pena de cancelamento do presente Alvará de Funcionamento.

Objeto Social
**COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS; COMERCIO VAREJISTALUBRIFICANTES PARA VEICULOS;
COMERCIO VAREJISTA**

CNAE Atividade

EMITIDO EM: 31/01/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
6C09E8C03512F3DDB35127238FD3EAEF

1 / 2



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **LOPES & FALEIROS LTDA**
CNPJ : **18.947.284/0001-93**
Número de Autorização : **PR/MS0147743**
Número Despacho : **ANP Nº 1432**
Data da Publicação : **11/12/2013**
Endereço : **AVENIDA DUQUEDECAXIAS - 3144 -
JARDIM VERA CRUZ - CAMPO GRANDE - MS**

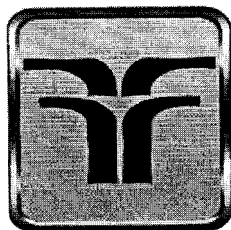
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:37:47** horas do dia **31/01/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BD98.F57F.7F5C.5C33**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REDE
FALEIROS
POSTOS & SERVIÇOS

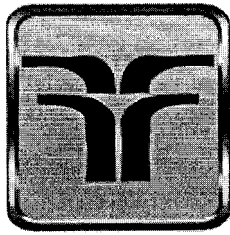
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A empresa LOPES & FALEIROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.947.284/0001-93, sediada na Avenida Duque de Caxias, 3144, Jardim Vera Cruz, CEP 79.101-001, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr^a Rafaela Lopes Faleiros, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.459.967 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.276.171-00, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2017.

RAFAELA LOPES FALEIROS



REDE
FALEIROS
POSTOS & SERVIÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artº, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2016

RAFAELA LOPES FALEIROS
RG 1.459.967 SSP/MS
CNPJ 18.947.284/0001-93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: RAFAELA LOPES FALEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
 1459967 SSP MS

CPF: 008.276.171-00 DATA NASCIMENTO: 20/10/1987

RELACÃO: VALMIR FALEIROS

NICEIA APARECIDA LOPES FALEIROS

PERMISSÃO: ACC: CAL. HAB: B

Nº REGISTRO: 03862829060 VALIDADE: 15/05/2016 1ª HABILITAÇÃO: 12/06/2009

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA EMISSÃO: 19/01/2012

41009461808
 Carlos Henrique dos Santos Pereira MS814104410
 Diretor Presidente Detran MS

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 525754828

PROIBIDO PLASTIFICAR 525754828

Santos Pereira - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande, MS
 Fone: (67) 3325-1378 - e-mail: c2ofic@terranet.com.br

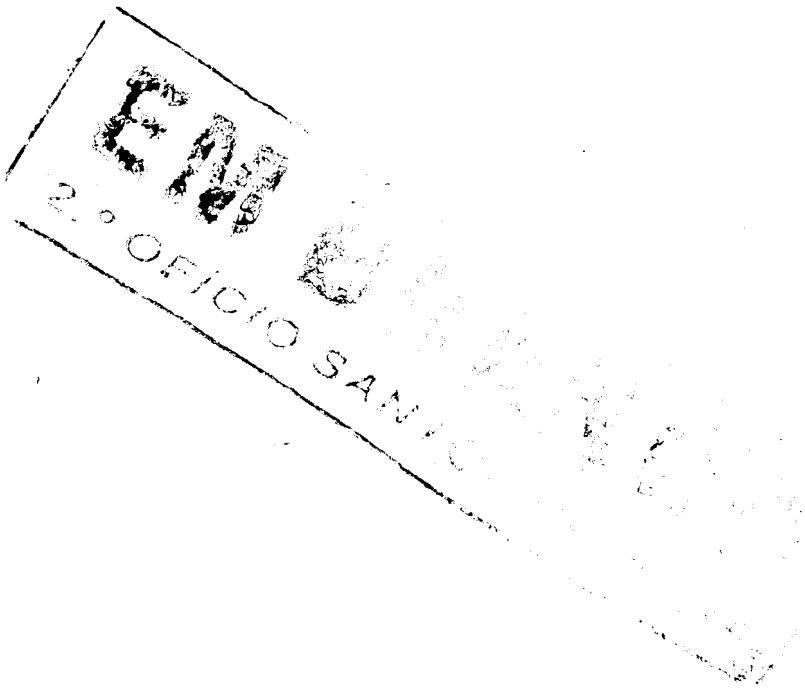
24/10/2014

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original
 E-mail: 3.174@FUNVECC:0.32+ISS:0.00+FUNADEP:0.19+FUNDE:0.13-R\$ 3.00

Selo Digital: AIK89713-571

ASSINATURA

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA E CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 10/2017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria **001/ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS**, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

Uma vez que todos os processos licitatórios se encontram em fase de inicial, estando, ainda, no caso do combustível, em fase de publicação de edital, as conclusões desses procedimentos podem demandar certo período, aliado ao fato de que as atividades rotineiras da Administração não podem ser interrompidas, posto que são consideradas imprescindíveis e emergenciais, o que demanda a dispensa de licitação para a aquisição de combustível.

A escolha desta empresa **LOPES & FALEIROS LTDA** ocorre após a cotação entre os dois postos de combustível existentes no município, de modo que a empresa escolhida, além de praticar o menor preço, possui grande experiência neste mercado de trabalho, estando, portanto, totalmente habilitada para desenvolver de maneira plenamente satisfatória a prestação dos serviços.

O valor a ser pago a empresa **R\$ 7.985,90** encontra-se compatível com o valor decorrente no mercado para aquisição de combustível e realização de serviços dessa natureza, no presente caso, o preço total ajustado é de **R\$ 7.985,90 sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos**), tornando-se um preço razoável para a presente contratação.

Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS**.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Silvânia Moreira Rosa

Presidente da CPL.

João Paulo Lima de Oliveira

Suplente da Presidente da CPL.

Hélio Ferreira Gonçalves

Membro.

**Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

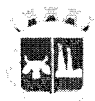
Atenciosamente,

Bodoquena – MS, 31 de janeiro de 2017

Silvânia Moreira Rosa

Presidente da CPL.

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2017

DISPENSA Nº. 10/2017

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

PARECER

O processo de dispensa epigrafado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, com anuência do Prefeito Municipal **Kazuto Horii**, no dia 31 de janeiro de 2017, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

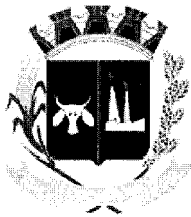
Pretende o Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.** A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 001/ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Silvânia Moreira Rosa, Marta de Carvalho Moreira, Hélio Ferreira Gonçalves justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa.

Atendendo ao disposto artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o qual atende as necessidades do município, encontra-se valor compatível com o preço de mercado. Verifica-se, no caso em tela, que o valor global a ser pago à empresa **LOPES E FALEIROS LTDA**, é de **R\$ 7.985,90 sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos**), Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo. Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer,

Bodoquena - MS, 31 de janeiro de 2017

DULCINÉIA ROCHA TENÓRIO
Procuradora Municipal - OAB/MS 16260



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE BODOQUENA/MS

Parecer nº 22/2017

Assunto: Análise de Procedimento Licitatório

Interessado: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

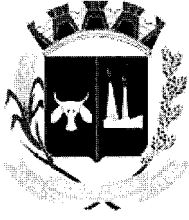
I – DO RELATÓRIO

Submete-se a este Setor de Controle Interno, para exame e parecer, procedimento de dispensa de licitação, junto à empresa LOPES & FALEIROS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gasolina Comum, Óleo diesel e Bio diesel S10 do Município, até que o processo licitatório seja concluído.

Da análise do procedimento supracitado, constam dos autos os seguintes documentos:

1. A Comunicação Interna que demonstra a manifestação de interesse da Secretaria solicitante na compra dos produtos, as justificativas necessárias, bem como a declaração sobre a necessidade de urgência de compra;
2. A autorização de despesa assinada pelo Prefeito;
3. Declaração que demonstra a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas;
4. Eis, em síntese, o relatório.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

O valor da despesa será de **R\$ 7.985,90 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e cinco Reais e Noventa centavos)**.

Eis, em síntese, o relatório.

II – DA FUDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este setor de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

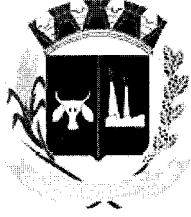
A aquisição de produtos poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que a aquisição desses produtos atenda às finalidades precípuas da Administração Pública; e (b) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(....)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. As demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação de existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato, etc.) devem ser observadas.

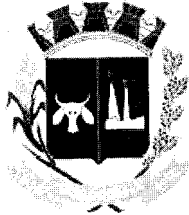
Assim, não haverá necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 26 da Lei de Licitações. Entretanto, os requisitos constantes de seu parágrafo único deverão ser observados, especificamente no que se refere à exigência de demonstração das razões da escolha do contratado e da justificativa de preço.

Sobre a justificação da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 8º deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, "no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou do executante; III – justificativa do preço; e IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados"¹.

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 25ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p. 542.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Ressalta-se que nos termos do art. 89 da Lei 8.666/93 é crime, apenável com detenção de três a cinco anos e multa, “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”.

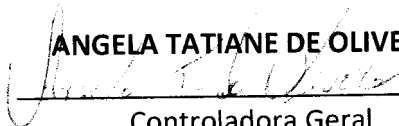
III – CONCLUSÃO

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, opino pela possibilidade da compra direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, devido ser um atendimento emergencial, pois devido ao início de nova gestão municipal os processos licitatórios estão em andamento, sendo assim fica aqui recomendando, desde já, que seja feito com a máxima urgência o processo licitatório para regularização da compra de produtos, inerente a todos os atos administrativos, atendidas as orientações constantes neste parecer.

Salvo melhor juízo, eis o Parecer, que submeto à superior apreciação, para suprema e final deliberação.

Bodoquena – MS, 31 de Janeiro de 2017.

ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA

Controladora Geral
Portaria 050/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Lopes & Faleiros Ltda – Contratada.**

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Vigência: 31 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

Valor global estimado: R\$ 7.985,90 sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Gasolina

Administração R\$ 272,00

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01-Gabinete do Secretário

04.121.202-Gestão e Administrativa e Finança

2.005-Gestão de Atividades Administrativas e Financeiras do Município

0-Recursos Ordinários

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 0 Ficha: 26

Secretaria Assistência R\$ 102,00

04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

04.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.304 – Gestão da Assistência Social

2.008 – Manutenção e operacionalização Assistência Social.

0 – Recurso Próprio.

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 0 Ficha :377

Secretaria Educação R\$ 136,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.306 – Gestão da Educação do Município

2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação

11- Receitas e Impostos e Transf.Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo -

Fonte 11 Ficha :47

Turismo R\$ 238,00

08.00 - Secretaria municipal de turismo e meio ambiente

08.01 - Gabinete do secretário

23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente

2.050 - Operacionalização do desenvolvimento do meio ambiente local

0-Recursos ordinários do tesouro

33.90.30.00 - Material de consumo

Fonte 0 Ficha :222

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria de Saúde R\$ 3,852,20

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
0601- Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH
33903900 - Material de Consumo fonte 21 ficha 295

Óleo Diesel

Gabinete R\$ 256,00

02.00 - Gabinete do prefeito
02.01 - Gabinete do prefeito
04.122.201 - Gerir a execução da plataforma de governo
2.002 - Gestão da execução dos programas de governo
0-Recursos ordinários do tesouro
33.90.30.00 - Material de consumo fonte 0 ficha 03

Secretaria Educação R\$ 112,00

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Gabinete do Secretário
12.361.305 - Atividade da Educação básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo
fonte 14 ficha 61

Secretaria de Saúde R\$ 2.515,20

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
0601- Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH
33.90.30.00 - Material de consumo
fonte 21 ficha 295

Bio Diesel S10

Secretaria de Saúde ônibus - R\$ 502,50

06.00 - secretaria municipal de saúde
06.01 - fundo municipal de saúde
10.302.310 - média e alta complexidade
2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH
33.90.30.00 - material de consumo
Fonte -21 Ficha -295

Data: Bodoquena - MS, 31 de janeiro de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

**Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383**

Declaro para os devidos fins que os dados fornecidos nesta ficha de inscrição, para a Prefeitura de Bodoquena-MS, são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Assinatura do Candidato

Anexo IV

Via Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE PROFESSOR SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

Nº _____
PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO Nº _____
 NOME: _____
 RG _____ CPF _____

Bodoquena-MS ____/____/2017

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão de avaliação

Publicado por:
 Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador: 725573A6

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE
 RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 27/2017**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
 Lopes & Faleiros Ltda – Contratada.**

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Vigência: 31 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

Valor global estimado: R\$ 7.985,50 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Gasolina

Administração R\$ 272,00

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01-Gabinete do Secretário

04.121.202-Gestão e Administrativa e Finança

2.005-Gestão de Atividades Administrativas e Financeiras do Município

0-Recursos Ordinários

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 0 Ficha: 26

Secretaria Assistência R\$ 102,00

04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

04.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.304 – Gestão da Assistência Social

2.008 – Manutenção e operacionalização Assistência Social.

0 – Recurso Próprio.

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 0 Ficha :377

Secretaria Educação R\$ 136,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.306 – Gestão da Educação do Município

2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação

11- Receitas e Imposos e Transf.Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo -

Fonte 11 Ficha :47

Turismo R\$ 238,00

08.00 - Secretaria municipal de turismo e meio ambiente

08.01 - Gabinete do secretário

23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente

2.050 - Operacionalização do desenvolvimento do meio ambiente local

0-Recursos ordinários do tesouro

33.90.30.00 - Material de consumo

Fonte 0 Ficha :222

Secretaria de Saúde R\$ 3,852,20 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde

10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH

33903900 - Material de Consumo fonte 21 ficha 295

Óleo Diesel

Gabinete 02.00 - Gabinete do prefeito

02.01 - Gabinete do prefeito

04.122.201 - Gerir a execução da plataforma de governo

2.002 - Gestão da execução dos programas de governo

0-Recursos ordinários do tesouro

33.90.30.00 - Material de consumo fonte 0 ficha 03

Secretaria Educação 05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.305 – Atividade da Educação básica

2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo

fonte 14 ficha 61

Secretaria de Saúde

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde

10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH

33.90.30.00 - Material de consumo

fonte 21 ficha 295

Bio Diesel S10

Secretaria de Saúde ônibus

06.00 - secretaria municipal de saúde

06.01 - fundo municipal de saúde

10.302.310 - média e alta complexidade

2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH

33.90.30.00 - material de consumo

Fonte -21 Ficha -295

Data: Bodoquena - MS, 31 de janeiro de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador: C8BBAED7

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE
 RATIFICAÇÃO DO**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante
 JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP - Contratada**

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena-MS.

Vigência: 01 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2017.

Valor: R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos) global.

Dotação Orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretário

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO Nº 24/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/0001-47, com sede na Rua 13 de maio, nº 305, centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KAZUTO HORII, brasileiro, casado, CPF: 027.465.598-54, portador da CI – RG n. 8.868.677-2 – SSP/SP, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha, nº211, Bairro Previsul, Bodoquena/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e a empresa **LOPES & FALEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 18.947.284/0001-93, com estabelecimento na Avenida Duque de Caxias, nº3144 Jardim Vera Cruz, CEP 79.101-001-Campo Grande -MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pela sua Sócia Sr^a. Rafaela Lopes Faleiros, brasileira, portadora do RG: 1459967 SSP/MS e inscrita no CPF nº 008.276.171-00, residente e domiciliado na Rua Jintoku Minei, nº101, Ap 2202, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa de Licitação n. 10/2017**, e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Sendo aquisição de 1.353 (um mil trezentos e cinquenta e três) litros de combustível tipo gasolina comum

901 (novecentos e um) litros de combustível tipo óleo diesel comum

150 (cento e cinquenta) litros de combustível tipo Bio diesel S-10 para atender as necessidades das secretarias municipais.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum					
1	Gasolina comum - Sec. Administração	Litros	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
	Gasolina comum - Sec.Assist.Social	Litros	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
3	Gasolina comum - Sec. Educação	litros	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
4	Gasolina Comum - Sec. Turismo	litros	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
5	Gasolina comum - Sec. Saúde	litros	1133	R\$ 3,40	R\$ 3.852,20
TOTAL DE LITROS			1.353	Valor Total	R\$ 4.600,20
Óleo Diesel Comum					
6	Óleo Diesel Comum - Gabinete	litros	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

	Óleo Diesel Comum - Sec. Educação	litros	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
7	Óleo Diesel Comum - Sec. Saúde	litros	786	R\$ 3,20	R\$ 2.515,20
	TOTAL DE	LITROS	901	Valor Total	R\$ 2.883,20
Bio Diesel S10					
8	Bio Diesel S10 - Sec. Saúde	Litros	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
				Valor Total	R\$ 502,50
				Valor Geral	R\$ 7.985,90

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 7.985,90** sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bodoquena, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do combustível, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, acompanhadas de solicitação de entrega dos produtos.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta dias), contado a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias utilizando-se recursos financeiros estaduais e próprios do município:

Gasolina

Administração

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01-Gabinete do Secretário
04.121.202-Gestão e Administrativa e Finança
2.005-Gestão de Atividades Administrativas e Financeiras do Município
0-Recursos Ordinários
33.90.30.00 – material de consumo
Fonte 0 Ficha: 26

Secretaria Assistência

04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 – Gestão da Assistência Social
2.008 – Manutenção e operacionalização Assistência Social.
0 – Recurso Próprio.
33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 0 Ficha :377

Secretaria Educação

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.306 – Gestão da Educação do Município
2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação
11- Receitas e Imposros e Transf.Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo -
Fonte 11 Ficha :47

Turismo

08.00 - Secretaria municipal de turismo e meio ambiente
08.01 - Gabinete do secretário
23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente
2.050 - Operacionalização do desenvolvimento do meio ambiente local
0-Recursos ordinários do tesouro
33.90.30.00 - Material de consumo
Fonte 0 Ficha :222

Secretaria de Saúde

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
0601- Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

33903900 - Material de Consumo fonte 21 ficha 295

Óleo Diesel

Gabinete

02.00 - Gabinete do prefeito

02.01 - Gabinete do prefeito

04.122.201 - Gerir a execução da plataforma de governo

2.002 - Gestão da execução dos programas de governo

0-Recursos ordinários do tesouro

33.90.30.00 - Material de consumo fonte 0 ficha 03

Secretaria Educação

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.305 – Atividade da Educação básica

2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo

fonte 14 ficha 61

Secretaria de Saúde

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde

10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH

33.90.30.00 - Material de consumo

fonte 21 ficha 295

Bio Diesel S10

Secretaria de Saúde ônibus –

06.00 - secretaria municipal de saúde

06.01 - fundo municipal de saúde

10.302.310 - média e alta complexidade

2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH

33.90.30.00 - material de consumo

Fonte -21 Ficha -295

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através das Secretarias Municipais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;

c) Não cumprimento do disposto nas obrigações do edital;

d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente a **Contratada** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO OBJETO: O Objeto deve ser entregue no local informado pelas Secretarias Municipais imediatamente na bomba de Combustível, após a solicitação expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e qualidade dos produtos.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer o Objeto a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento do Objeto se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido o Objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Será recusado o Objeto que não atender às especificações e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, na forma do parágrafo anterior.

§ 5º – O Objeto desta licitação deve-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

I – Entrega do Objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

Parágrafo único: Poderá a Prefeitura Municipal suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o órgão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta, autarquias e fundações do Município de Bodoquena/MS, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – administrativamente nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Miranda/MS, excluído qualquer outro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**


E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Bodoquena/MS, 02 de fevereiro de 2017.


**MUNICÍPIO DE BODOQUENA
CONTRATANTE**


**LOPES & FALEIRO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:


NOME: Silvânia Moreia Rosa
RG: CPF: 010.622.181-75
CPF: 105.000


R230000009202402
AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA

NOME:
RG:
CPF: Cassia Lara de Souza Gonçalves
CPF 033.104.591-52

especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licita@bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena/MS, 07 de fevereiro de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5E22AA59

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 6º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2013**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contratada.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima do contrato originário, artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Da Vigência

Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 07 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Gabinete do Secretário

04.121.202- Gestão Administrativa e Financeira.

2.005 - Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município

100000- Recursos Ordinários da Tesouro

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 577

Data: Bodoquena – MS, 07 de fevereiro de 2017.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B8D70653

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Identificação

Contrato nº: 287/2016

Pregão: 105/2016

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente para equipar e mobiliar as Unidade Básica de Saúde, PSF Urbano e PSF Rural do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.

Início: 23/09/2016

Encerramento: 30/01/2017

Contratado: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELLI

Contratante: Município De Bodoquena –MS.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 31 de Janeiro de 2017.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C2AE5488

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Identificação

Contrato nº: 293/2016

Pregão: 106/2016

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente para equipar e mobiliar todas as Unidade Básica de Saúde, do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.

Início: 23/09/2016

Encerramento: 30/01/2017

Contratado: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELLI

Contratante: Município De Bodoquena –MS.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 31 de Janeiro de 2017.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:15308006

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2017 DISPENSA Nº 10/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante

Lopes & Faleiros Ltda - Contratado

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será compreendido entre o período de 02 de fevereiro de 2017 com término previsto para de 03 de março de 2017, podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor GLOBAL: R\$ 7.985,90 sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Gasolina

Administração

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01-Gabinete do Secretário

04.121.202-Gestão e Administrativa e Finança

2.005-Gestão de Atividades Administrativas e Financeiras do Município

0-Recursos Ordinários

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 0 Ficha: 26

Secretaria Assistência

04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

04.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.304 – Gestão da Assistência Social

2.008 – Manutenção e operacionalização Assistência Social.

0 – Recurso Próprio.

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 0 Ficha :377

Secretaria Educação

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.306 – Gestão da Educação do Município

2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação

11- Receitas e Imposros e Transf.Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo -

Fonte 11 Ficha :47

Turismo

08.00 - Secretaria municipal de turismo e meio ambiente

08.01 - Gabinete do secretário

23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente

2.050 - Operacionalização do desenvolvimento do meio ambiente local

0-Recursos ordinários do tesouro

33.90.30.00 - Material de consumo

Fonte 0 Ficha :222

Secretaria de Saúde

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde

10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH

33903900 - Material de Consumo fonte 21 ficha 295

Óleo Diesel

Gabinete

02.00 - Gabinete do prefeito

02.01 - Gabinete do prefeito

04.122.201 - Gerir a execução da plataforma de governo

2.002 - Gestão da execução dos programas de governo

0-Recursos ordinários do tesouro

33.90.30.00 - Material de consumo fonte 0 ficha 03

Secretaria Educação

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.01 - Gabinete do Secretário

12.361.305 - Atividade da Educação básica

2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.30.00 - Material de Consumo

fonte 14 ficha 61

Secretaria de Saúde

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde

10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH

33.90.30.00 - Material de consumo

fonte 21 ficha 295

Bio Diesel S10

Secretaria de Saúde ônibus -

06.00 - secretaria municipal de saúde

06.01 - fundo municipal de saúde

10.302.310 - média e alta complexidade

2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH

33.90.30.00 - material de consumo

Fonte -21 Ficha -295

Bodoquena - MS, 02 de fevereiro de 2017

assinam: **KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante**

Lopes & Faleiros Ltda - Contratado

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:52C13038

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

Auto Posto Miriam e Jose Ltda - Contratada.

Objeto: Aquisição de combustível e óleo lubrificante para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde do Município de Bonito MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 12 dias contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor: R\$ 18.977,41 (dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

02.00 - Gabinete do Prefeito; 02.01 - Gabinete do Prefeito; 04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 - Gestão do Processo Político Local; 33.90.30.00 - Material de Consumo.

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social-Orgão Gestor; 2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais; 33.90.30.00 - Material de Consumo.

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.305 - Saúde Pública para Todos; 2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.30.00 - Material de Consumo.

100000-Recursos Ordinários do Tesouro

129000-Transferências de Recursos FNAS

181000-Transferência do - FIS

Data: Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:87AC4320

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.**

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.

Posto Tatinha IV Ltda - Contratada.

Objeto: Aquisição de combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais de Turismo Indústria e Comércio, Educação, Seprode e Obras do Município de Bonito MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 12 dias contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor: R\$ 22.775,16 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal de Educação; 04.01 - Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.008 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.30.00 - Material de Consumo.

07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Com; 23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio; 33.90.30.00 - Material de Consumo.

07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 - Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.30.00 - Material de Consumo.

09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 - Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.30.00 - Material de Consumo.

100000-Recursos Ordinários do Tesouro

115000-Transferências Recursos FNDE

Data: Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:52BBF1BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2017**

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL «Licitação_NOME_MODALIDADE», que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e substituição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de fevereiro de 2017.

HORAS: 08:00hs.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 03/02/2017

CONTRATO 24/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2017

DISPENSA 10/2017

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor empresa:

LOPES & FALEIROS LTDA,

CNPJ/ME sob o nº. 18.947.284/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 7.985,90 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Vigência: De 02 de fevereiro de 2017 à 03 de março de 2017

Gasolina

Administração R\$ 272,00

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01-Gabinete do Secretario

04.121.202-Gestão e Administrativa e Finança

2.005-Gestão de Atividades Administrativas e Financeiras do Município

0-Recursos Ordinários

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 0 Ficha: 26

Secretaria Assistência R\$ 102,00

04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

04.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.304 – Gestão da Assistência Social

2.008 – Manutenção e operacionalização Assistência Social.

0 - Recurso Próprio

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 0 Ficha :377



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Educação R\$ 136,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.306 – Gestão da Educação do Município
2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação
11- Receitas e Impostos e Transf. Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo -
Fonte 11 – Ficha :47

Turismo R\$ 238,00

08.00 - Secretaria municipal de turismo e meio ambiente
08.01 - Gabinete do secretário
23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente
2.050 - Operacionalização do desenvolvimento do meio ambiente local
0-Recursos ordinários do tesouro
33.90.30.00 - Material de consumo
Fonte 0 – Ficha :222

Secretaria de Saúde R\$ 3,852,20

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
0601- Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH
33903900 - Material de Consumo fonte 21 ficha 295

Óleo Diesel

Gabinete R\$ 256,00

02.00 - Gabinete do prefeito
02.01 - Gabinete do prefeito
04.122.201 - Gerir a execução da plataforma de governo
2.002 - Gestão da execução dos programas de governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0-Recursos ordinários do tesouro

33.90.30.00 - Material de consumo fonte 0 ficha 03

Secretaria Educação R\$ 112,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

12.361.205 – Atividade da Educação básica

2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo

fonte 14 ficha 61

Secretaria de Saúde R\$ 2.515,20

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde

10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH

33.90.30.00 - Material de consumo

fonte 21 ficha 295

Bio Diesel S10

Secretaria de Saúde ônibus – R\$ 502,50

06.00 - secretaria municipal de saúde


06.01 - fundo municipal de saúde

10.302.310 - média e alta complexidade

2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH

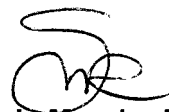
33.90.30.00 - material de consumo

Fonte -21 Ficha -295



Denize Avelar

Responsável Empenho



Silvânia Moreira Rosa

Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 24/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
DISPENSA Nº 10/2017

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Início: 02/02/2017

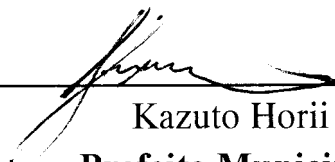
Encerramento: 02/03/2017

Contratado: LOPES & FALEIRO LTDA

Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 24/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017

DISPENSA Nº 10/2017

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Início: 02/02/2017

Encerramento: 02/03/2017

Contratado: LOPES & FALEIRO LTDA

Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

Kazuto Horii -Prefeito Municipal

Início: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: MARIA ELVA ARGUELO
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:25238A91

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2017 DISPENSA Nº 05/2017**

Objeto: Locação de um imóvel com área construída de 139,36 m², em alvenaria, sobre o lote 07, da quadra 12-A localizado na Rua José Roque de Carvalho, centro de Bodoquena-MS, para atender a Secretária Municipal de Saúde em especial o Laboratório Municipal.
Início: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: SIRLEY CABRAL FRANCO PORTILHO
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:205FDA2E

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 19/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2017 DISPENSA Nº 06/2017**

Objeto: Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Início: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D0E69B07

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 22/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25/2017 DISPENSA Nº 08/2017**

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena-MS.

Início: 01/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B013F490

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 23/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2017 DISPENSA Nº 09/2017**

Objeto: Aquisição emergencial para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao Município de Bodoquena-MS.
Início: 01/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:150F24D4

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27/2017 DISPENSA Nº 10/2017**

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Início: 02/02/2017
Encerramento: 02/03/2017

Contratado: LOPES & FALEIRO LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9E371F3F

LISTAGEM DE EMPENHOS POR CREDOR

Valor Emissão Empenho do Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Unidades Orcamentarias: Todas

CGC: 18.947.284/0001-93 - LOPES & FALEIROS LTDA

Relação de Empenhos sem Contrato

Emissão	Gestão	Empenho	Função Programática	Fonte	Valor	à Emitir	à Pagar(E)	à Pagar(L)
03/02/2017	4	61	402.8.2008.339030	100000	102,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento:	83	15/03/2017	Paga		102,00	C/c : 9.957-0	Doc.:	
21/03/2017	4	140	402.8.2061.339030	129000	1.994,67	0,00	0,00	0,00
Pagamento:	680	19/10/2017	Paga		301,00	C/c : 12.418-4	Doc.:	
Pagamento:	833	24/11/2017	Paga		187,52	C/c : 12.418-4	Doc.:	
Pagamento:	970	21/12/2017	Paga		225,02	C/c : 12.418-4	Doc.:	
21/03/2017	4	141	402.8.2061.339030	129000	5,33	0,00	0,00	0,00
2 27/2017	4	142	402.8.2008.339030	100000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento:	449	31/07/2017	Paga		187,51	C/c : 9.957-0	Doc.:	
Pagamento:	663	06/10/2017	Paga		2.556,13	C/c : 9.957-0	Doc.:	
Total do Credor...					6.102,00	0,00	0,00	0,00
Totais de 4 Empenho(s) Selecionado(s)					6.102,00	0,00	0,00	0,00

C
H
E
Q
U
E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	15/03/2017	83

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **LOPES & FALEIROS LTDA** CGC: **18.947.284/0001-93**
 End.: AV. DUQUE DE CAXIAS - Tel.:33912979
 Cidade:CAMPO GRANDE UF:MS - Banco:341 Ag.:7851 c/c:09646-6

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento referente a despesas com aquisição de Gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Assistência Social. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017, conforme nota fiscal 6454 e empenho 61/2017.

Pagamento Contábil

503010010000-Empenhos A Pagar

Valor Bruto
102,00

D E T A L H A M E N T O O R Ç A M E N T Á R I O

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
61	2017	04.02	08.244.304	3.3.9.0.30.01	2008	100000	0,00	102,00

B A N C O

B. Brasil C/c 9.957-0 _ Fmas_fundo Municipal de

No. Documento **Valor Liquidado à Pagar**
102,00

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

CENTO E DOIS REAIS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA


KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL


SILEN DOS SANTOS SALES HORII
SECRETARIA MUNICIPAL DE


MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TESOUREIRA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3930-6
Conta corrente 9957-0 BODOQUENA PREFEITURA

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 7851 CAMPO GRANDE/JULIO DE CASTILHO
Conta corrente (com DV) 96466
CNPJ 18.947.284/0001-93
Nome favorecido LOPES & FALEIROS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 31.501
Valor 102,00
Data transferência 15/03/2017
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 74B101A99284B2AF

Assinada por	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	15/03/2017 11:41:39
	JB513026 KAZUTO HORII	15/03/2017 11:48:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

Recebemos de LOPES & FALEIROS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado
 Emissão: 27/02/2017 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL Total: 102,00

NF-e
 N°: 000.006.454
 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LOPES & FALEIROS LTDA
 AV DUQUE DE CAXIAS 3144
 JARDIM VERA CRUZ - 79101-001
 CAMPO GRANDE - MS
 FONE: (67)3391-2979

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 N.º 000.006.454
 SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 5017 0218 9472 8400 0193 5500 1000 0064 5411 3398 1562

Consulta de autenticidade no portal nacional
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
 no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Prestação Registrada em ECF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150170005234853 27/02/2017 14:15:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 283919728

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

C.N.P.J.
 18.947.284/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ / CPF: 13.400.564/0001-65 DATA DE EMISSÃO: 27/02/2017
 ENDEREÇO: RUA MANOEL DE PINHO SEM NUMERO BAIRRO: CENTRO CEP: 79390-000 DATA DE SAÍDA: 27/02/2017
 MUNICÍPIO: Bodoquena FONE / FAX: ESTADO: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 14:15:42

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO
 E DE CÁLC. ICMS

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	102,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	102,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	GASOLINA ORIGINAL C	27101259/0	060	5929	LT	30,0000	3,40	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(c)1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br
 Trib. Aprox.: RS: 13,72 (Fed), R\$ 25,50 (Est), R\$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - W7m9E1
 CONTRATO 24/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N.148/2015
 ECF: 2D nro: 001: 311650

RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
50 - MATO GROSSO DO SUL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
50170218947284000193550010000064541133981562	ID1101105017021894728400019355001000006454113398156201
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
18.947.284/0001-93	03/03/2017 às 09:50:34-04:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
ALTERACAO;;CONTRATO 24/2017;DISPENSA 10/2017

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	150170005619395	03/03/2017 às 09:50:35-04:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	03/02/2017	061	001

UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESERVA :

CREDOR:	NOME/RAZÃO: LOPES & FALEIROS LTDA	CNPJ: 18.947.284/0001-93
	ENDEREÇO.: AV. DUQUE DE CAXIAS	Controladoria :
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE	CONTA: 09646-6
	BANCO: 341	AGÊNCIA: 7851

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: GLOBAL	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO
---------------------------	-----------------	-------------------------------

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	1204	04.02	08.244.304	2.008	3.3.9.0.30.00	100000

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	102,00	3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :			

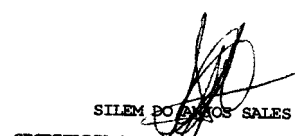
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	83.000,00	102,00	82.898,00

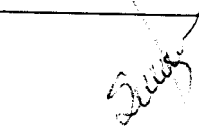
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com aquisição de Gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Assistência Social. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017.	Unidade	1,0000	102,0000	102,0000

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 102,00

Emitido.: DENIZE AVELAR


KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL


SILEM DO AMARAL SALES HORII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


JUSLEI DA SILVA M. PAES
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	15/03/2017	83

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **LOPES & FALEIROS LTDA** CGC: 18.947.284/0001-93
 End.: AV. DUQUE DE CAXIAS - Tel.:33912979
 Cidade:CAMPO GRANDE UF:MS - Banco:341 Ag.:7851 c/c:09646-6

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento referente a despesas com aquisição de Gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Assistência Social. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017, conforme nota fiscal 6454 e empenho 61/2017.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	102,00

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
61	2017	04.02	08.244.304	3.3.9.0.30.01	2008	100000	0,00	102,00

BANCO No. Documento Valor Liquido à Pagar
 B. Brasil C/c 9.957-0 _ Fmas_fundo Municipal de 102,00

portância Líquida à Pagar (Por Extenso)

CENTO E DOIS REAIS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA


KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL


SILEN DOS ANJOS SALES HORII
 SECRETARIA MUNICIPAL DE


MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3930-6
Conta corrente 9957-0 BODOQUENA PREFEITURA

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 7851 CAMPO GRANDE/JULIO DE CASTILHO
Conta corrente (com DV) 96466
CNPJ 18.947.284/0001-93
Nome favorecido LOPES & FALEIROS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 31.501
Valor 102,00
Data transferência 15/03/2017

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 74B101A99284B2AF

Assinada por	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	15/03/2017 11:41:39
	JB513026 KAZUTO HORII	15/03/2017 11:48:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

Recebemos de LOPES & FALEIROS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado
Emissão: 27/02/2017 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL Total: 102,00

NF-e
Nº: 000.006.454
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LOPES & FALEIROS LTDA
AV DUQUE DE CAXIAS 3144
JARDIM VERA CRUZ - 79101-001
CAMPO GRANDE - MS
FONE: (67)3391-2979

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.006.454
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5017 0218 9472 8400 0193 5500 1000 0064 5411 3398 1562

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação Registrada em ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
283919728

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150170005234853 27/02/2017 14:15:28

C.N.P.J.
18.947.284/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ / CPF
13.400.564/0001-63

DATA DE EMISSÃO
27/02/2017

ENDEREÇO
RUA MANOEL DE PINHO SEM NUMERO

BAIRRO
CENTRO

CEP
79390-000

DATA DE SAÍDA
27/02/2017

MUNICÍPIO
Bodoquena

FONE / FAX

ESTADO
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
14:15:42

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

LCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	102,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	102,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	GASOLINA ORIGINAL C	27101259/0	060	5929	LT	30,0000	3,40	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(c)1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br
Trib. Aprox.: R\$ 13,72 (Fed), R\$ 25,50 (Est), R\$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - W7m9E1
CONTRATO 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.148/2015
ECF: 2D nro: 001: 311650

RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
50 - MATO GROSSO DO SUL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
50170218947284000193550010000064541133981562	ID1101105017021894728400019355001000006454113398156201
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
18.947.284/0001-93	03/03/2017 às 09:50:34-04:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

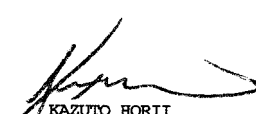

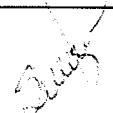
Texto da Carta de Correção
ALTERACAO;;CONTRATO 24/2017;DISPENZA 10/2017

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	150170005619395	03/03/2017 às 09:50:35-04:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					03/02/2017	061	001
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: LOPES & FALEIROS LTDA			CNPJ: 18.947.284/0001-93		
		ENDEREÇO...: AV. DUQUE DE CAXIAS					
		MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			Controladoria :		
		BANCO: 341			AGÊNCIA: 7851		
					CONTA: 09646-6		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: GLOBAL		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	1204	04.02	08.244.304	2.008		3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 102,00	3ª :			CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				83.000,00		102,00	82.898,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com aquisição de Gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Assistência Social. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017.			Unidade	1,0000	102,0000	102,0000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	102,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL		 SILEM DOS SANTOS SALES HORII SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			 JUSLEI DA SILVA M. PAES CONTADORA		

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	15/03/2017	394

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **LOPES & FALEIROS LTDA** CGC: 15.947.284/0001-93
 End.: AV. DUQUE DE CAXIAS - Tel.:33912979
 Cidade:CAMPO GRANDE UF:MS - Banco:341 Ag.:7851 c/c:09646-6

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento referente a despesa com aquisição de Gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Saúde. Contrato 274/17, despesa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017, conforme nota fiscal 6459 e empenho 193/2017.

Pagamento Contábil

503010010000-Empenhos A Pagar

Valor Líquido
3.852,20

DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURS	EMPENHO	ALOR
193	2017	06.01	10.302.310	3.3.9.0.30.01	2076	102000	0,00	3.852,20

BANCO

No. Documento Valor Líquido à Pagar

B. Brasil C/c 9.919-8 Fms_fundo Municipal de Saúde

3.852,20

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS

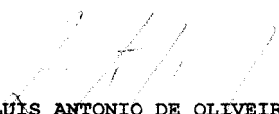
QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___ ASSINATURA

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA


KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL


LUÍS ANTONIO DE OLIVEIRA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE


MIRIAN TEREZA CONCEIÇÃO
 TESOUREIRA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3930-6
Conta corrente 9919-8 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 7851 CAMPO GRANDE/JULIO DE CASTILHO
Conta corrente (com DV) 96466
CNPJ 18.947.284/0001-93
Nome favorecido LOPES & FALEIROS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 31.503
Valor 3.852,20
Data transferência 15/03/2017
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 099AFCD5E5A28B7

Assinada por JB513026 KAZUTO HORII
JB523458 LUIS A OLIVEIRA

15/03/2017 10:36:51
15/03/2017 11:01:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523458 LUIS A OLIVEIRA.

Recebemos de LOPES & FALEIROS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado
Emissão: 27/02/2017 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BODOQUENA MS Total: 3.852,20

NF-e
Nº: 000.006.459
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LOPES & FALEIROS LTDA
AV DUQUE DE CAXIAS 3144
JARDIM VERA CRUZ - 79101-001
CAMPO GRANDE - MS
FONE: (67)3391-2979

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º 000.006.459
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5017 0218 9472 8400 0193 5500 1000.0064 5911 3398 1569
Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação Registrada em ECF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
283919728

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150170005237711 27/02/2017 14:33:05

C.N.P.J.
18.947.284/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BODOQUENA MS

CNPJ / CPF
11.094.233/0001-17

DATA DE EMISSÃO
27/02/2017

ENDEREÇO
TRAVESSA BELA VISTA 072

BAIRRO
CENTRO

CEP
79390-000

DATA DE SAÍDA
27/02/2017

MUNICÍPIO
Campo Grande

FONE / FAX

ESTADO
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
14:33:03

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

ASE DE CÁLC. ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.852,20
OR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	3.852,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	GASOLINA ORIGINAL C	27101259/0	060	5929	LT	1133,0000	3,40	3.852,20	0,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(c)1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br
Trib. Aprox.: RS: 518,12 (Fed), R\$ 963,05 (Est), RS 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - W7m9E1
CONTRATO 24/2016
PREGAO PRESENCIAL N.148/2015
ECF: 2D nro: 001: 311569, 311577, 311579, 311580, 311581, 311585, 311587, 311615, 311616, 311618, 311620, 311623, 311624

RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
50 - MATO GROSSO DO SUL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
50170218947284000193550010000064591133981569	ID1101105017021894728400019355001000006459113398156901
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
18.947.284/0001-93	03/03/2017 às 09:53:06-04:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00




Texto da Carta de Correção
ALTERACAO;;CONTRATO 24/2017;DISPENSA 10/2017

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	150170005619947	03/03/2017 às 09:53:06-04:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					03/02/2017	193	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: LOPES & FALEIROS LTDA			CNPJ: 18.947.284/0001-93		
		ENDEREÇO...: AV. DUQUE DE CAXIAS			Controladoria :		
		MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			CONTA: 09646-6		
		BANCO: 341			AGÊNCIA: 7851		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: GLOBAL	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 982	U.O. 06.01	PROGRAMA 10.302.310	PROJ/ATIVIDADE 2.076	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 102000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª :	3.852,20	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 157.265,83	VLR. EMPENHADO 3.852,20	SALDO ATUAL 153.413,63	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com aquisição de Gasolina para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Saúde. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017.			Unidade	1,0000	3.852,2000	3.852,2000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	3.852,20
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL		 LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA SECRETARIO DE SAUDE			 JUSLEI DA SILVA M. PAES CONTADORA		

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	15/03/2017	395

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **LOPES & FALEIROS LTDA** CGC: 10.947.284/0001-93
 End.: AV. DUQUE DE CAXIAS - Tel.:33912979
 Cidade:CAMPO GRANDE UF:MS - Banco:341 Ag.:7851 c/c:09646-6

Descrição da Nota de Pagamento
 Pagamento referente a despesa com aquisição de Óleo Diesel para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Saúde. Contrato 20/2017, Dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017, conforme nota fiscal 6460 e empenho 194/2017.

Pagamento Contábil
 503010010000-Empenhos A Pagar Valor Líquido
2.515,20

D E T A L H A M E N T O O R Ç A M E N T Á R I O

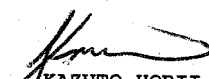
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	ALOP
194	2017	06.01	10.302.310	3.3.9.0.30.01	2076	102000	0,00	2.515,20


B A N C O No. Documento Valor Líquido à Pagar
 B. Brasil C/c 9.919-8 _ Fms_fundo Municipal de Saúde 2.515,20


Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE
 AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por: ANA M. DOS S. MOREIRA


KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL


LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE


MIRIAN TEREZA GONCALVES
 TESOUREIRA

DÒC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3930-6
Conta corrente 9919-8 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 7851 CAMPO GRANDE/JULIO DE CASTILHO
Conta corrente (com DV) 96466
CNPJ 18.947.284/0001-93
Nome favorecido LOPES & FALEIROS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 31.502
Valor 2.515,20
Data transferência 15/03/2017
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 64DDC67FA11EDB03

Assinada por	JB513026 KAZUTO HORII	15/03/2017 10:35:04
	JB523458 LUIS A OLIVEIRA	15/03/2017 11:01:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523458 LUIS A OLIVEIRA.

Recebemos de LOPES & FALEIROS LTDA os produtos/serviços constantes da NF-e indicada ao lado
 Emissão: 27/02/2017 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BODOQUENA MS Total: 2.515,20

NF-e
 N.º: 000.006.460
 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LOPES & FALEIROS LTDA
 AV DUQUE DE CAXIAS 3144
 JARDIM VERA CRUZ - 79101-001
 CAMPO GRANDE - MS
 FONE: (67)3391-2979

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N.º 000.006.460
 SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 5017 0218 9472 8400 0193 5500 1000 0064 6011 3398 1560

Consulta de autenticidade no portal nacional
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
 no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150170005238132 27/02/2017 14:35:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Prestação Registrada em ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 283919728

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.
 18.947.284/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BODOQUENA MS
 ENDEREÇO
 TRAVESSA BELA VISTA 072
 MUNICÍPIO
 Campo Grande

BAIRRO
 CENTRO

CNPJ / CPF
 11.094.233/0001-17

DATA DE EMISSÃO
 27/02/2017

CEP
 79390-000

DATA DE SAÍDA
 27/02/2017

FONE / FAX

ESTADO
 MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
 14:35:33

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.515,20
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	2.515,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4	OD B S-500 ORIGINAL ADITIVADO	27101921/0	060	5929	LT	786,0000	3,20	2.515,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 (c)1993-2017: AutoXPerit v3.5 - xperit.com.br
 Trib. Aprox.: R\$: 338,29 (Fed), R\$: 628,80 (Est), R\$: 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - W7m9E1
 CONTRATO 24/2016
 PREGAO PRESENCIAL N.148/2015
 ECF: 2D nro: 001: 311515, 311516, 311517, 311520, 311521, 311522, 311523, 311525, 311526, 311527, 311529, 311530

RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
50 - MATO GROSSO DO SUL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
50170218947284000193550010000064601133981560	ID1101105017021894728400019355001000006460113398156001
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
18.947.284/0001-93	03/03/2017 às 09:53:48-04:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
ALTERACAO.;CONTRATO 24/2017;DISPENSA 10/2017

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	150170005620081	03/03/2017 às 09:53:49-04:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	03/02/2017	194	001

UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: LOPES & FALEIROS LTDA CNPJ: 18.947.284/0001-93
 ENDEREÇO...: AV. DUQUE DE CAXIAS
 MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE Controladoria :
 BANCO: 341 AGÊNCIA: 7851 CONTA: 09646-6

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL ESPÉCIE: GLOBAL LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	982	06.01	10.302.310	2.076	3.3.9.0.30.00	102000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 2.515,20	2ª :	3ª :	4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO


O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO


SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
153.413,63	2.515,20	150.898,43

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente à despesas com aquisição de Óleo Diesel para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Saúde. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017.	Unidade	1,0000	2.515,2000	2.515,2000

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 2.515,20
 Emitido.: DENIZE AVELAR


 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL


 LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA
 SECRETARIO DE SAUDE


 JUSLEI DA SILVA M. PAES
 CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	15/03/2017	396

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **LOPES & FALEIROS LTDA**

CGC: 1 .947.284/0001-93

End.: AV. DUQUE DE CAXIAS - Tel.:33912979

Cidade:CAMPO GRANDE UF:MS - Banco:341 Ag.:7851 c/c:09646-6

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento referente a despesa com aquisição de Bio Diesel-10 para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Saúde. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017, conforme nota fiscal 016 e empenho 195/2017.

Pagamento Contábil

503010010000-Empenhos A Pagar

Valor Líquido
502,50

DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	VALOR
195	2017	06.01	10.302.310	3.3.9.0.30.01	2076	102000	0,00	502,50

BANCO

B. Brasil C/c 9.919-8 _ Fms_fundo Municipal de Saúde

No. Documento Valor Líquido à Pagar
502,50

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS


QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___ ASSINATURA

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA


KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL


LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE


MIRIAN TEREZA
TESOUREIRA

A33G151053670326050
15/03/2017 11:01:00**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 3930-6
Conta corrente 9919-8 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 7851 CAMPO GRANDE/JULIO DE CASTILHO
Conta corrente (com DV) 96466
CNPJ 18.947.284/0001-93
Nome favorecido LOPES & FALEIROS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 31.501
Valor 502,50
Data transferência 15/03/2017

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 33ADBC80398F8794

Assinada por JB513026 KAZUTO HORII 15/03/2017 10:33:46
JB523458 LUIS A OLIVEIRA 15/03/2017 11:01:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523458 LUIS A OLIVEIRA.

Recebemos de LOPES & FALEIROS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado
Emissão:27/02/2017 Dest/Rem:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BODOQUENA MS Total:502,50

NF-e
Nº: 000.006.461
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LOPES & FALEIROS LTDA
AV DUQUE DE CAXIAS 3144
JARDIM VERA CRUZ - 79101-001
CAMPO GRANDE - MS
FONE: (67)3391-2979

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N.º 000.006.461
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5017 0218 9472 8400 0193 5500 1000 0064 6111 3398 1567

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150170005239195 27/02/2017 14:40:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação Registrada em ECF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
283919728

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

C.N.P.J.
18.947.284/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BODOQUENA MS

CNPJ / CPF
11.094.233/0001-17

DATA DE EMISSÃO
27/02/2017

ENDEREÇO
TRAVESSA BELA VISTA 072
MUNICÍPIO
Bodoquena

BAIRRO
CENTRO

CEP
79390-000

DATA DE SAÍDA
27/02/2017

FONE / FAX

ESTADO
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
14:40:47

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

LCULO DO IMPOSTO
SE DE CÁLC. ICMS

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	502,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	502,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
383	OD B S-10 ORIGINAL ADITIVADO	27101921/0	060	5929	LT	150,0000	3,35	502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(c)1993-2017: AutoXpert v3.5 - xpert.com.br
Trib. Aprox.: RS: 67,59 (Fed), RS 125,62 (Est), RS 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - W7m9E1
CONTRATO 24/2016
PREGAO PRESENCIAL N.148/2015
ECF: 2D nro: 001: 311532, 311533, 311534

RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
50 - MATO GROSSO DO SUL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
50170218947284000193550010000064611133981567	ID1101105017021894728400019355001000006461113398156701
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
18.947.284/0001-93	03/03/2017 às 09:54:42-04:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção



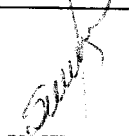
ALTERACAO;;CONTRATO 24/2017;DISPENSA 10/2017

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	150170005620240	03/03/2017 às 09:54:42-04:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					03/02/2017	195	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: LOPES & FALEIROS LTDA			CNPJ: 18.947.284/0001-93		
		ENDEREÇO...: AV. DUQUE DE CAXIAS			Controladoria :		
		MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			CONTA: 09646-6		
		BANCO: 341			AGÊNCIA: 7851		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: GLOBAL		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	982	06.01	10.302.310	2.076	3.3.9.0.30.00	102000	
DEMONSTRAÇÃO DAS		1ª :	502,50	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS		2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				150.898,43	502,50	150.395,93	
TEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com aquisição de Bio Diesel-10 para abastecimento dos veiculos pertecentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Secretaria de Saúde.. Contrato 27/2017, dispensa 10/2017. Vigência 02/02/2017 até 03/03/2017.			Unidade	1,0000	502,5000	502,5000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	502,50
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL		 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SECRETARIO DE SAUDE			 JUSLEI DA SILVA M. PAES CONTADORA		